

MINAS GERAIS

II – Autoridade máxima da Controladoria Setorial, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Estratégica, Assessoria de Relações Institucionais, Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada, Assessoria de Acompanhamento Administrativo, Academia Estadual de Segurança Pública e Agência de Inteligência, quando a remoção se der entre suas unidades formais a ele hierarquicamente subordinadas;

III - Subsecretário de Integração da Segurança Pública, no caso de servidores lotados em unidades na própria Subsecretaria;

IV - Subsecretário de Prevenção Social à Criminalidade, no caso de servidores lotados em unidades na própria Subsecretaria;

V - Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, no caso de servidores lotados em unidades na própria Subsecretaria;

VI - Diretor Geral do Depen, no caso de servidores lotados em unidades prisionais e no próprio Depen;

VII - Subsecretário de Atendimento Socioeducativo, no caso de servidores lotados em unidades socioeducativas ou na própria Subsecretaria;

VIII – Subsecretário de Políticas sobre Drogas, no caso de servidores lotados em unidades na própria Subsecretaria;

IX - Chefe do Gabinete do Secretário, Secretário Adjunto ou Secretário quando a remoção envolver mais de uma Subsecretaria, ou uma Subsecretaria e o Depen, ou uma Subsecretaria ou Depen e uma das unidades do inciso I”;

Art. 6º - O artigo 23 da Resolução Sejusp nº 1698, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - Compete à chefia imediata formal da unidade para a qual o servidor público for removido assinar e enviar à DGP, no prazo de cinco dias úteis contados do início do exercício, o Termo de Exercício da Remoção, juntamente com cópia da publicação da remoção no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.”

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos:

a) 30 de novembro de 2023, relativamente, ao inciso IV do art. 2º e ao inciso VI do art. 4º da Resolução Sejusp nº 1698, de 2023, de que tratam os artigos 1º e 3º desta Resolução; e

b) 2 de fevereiro de 2024, relativamente, ao § 2º do artigo 3º da Resolução Sejusp nº 1698, de 2023, de que trata o artigo 2º desta Resolução.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2024

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 1997092 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1800, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e o disposto no art. 76 da Lei Estadual nº 23.081/2018, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023 que aprova a Estrutura Regimental Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO que compete à Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, por meio da Diretoria da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, o gerenciamento das atividades de formalização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos de repasse de competência da Subp, fomentando sua integração às redes municipais, nos termos do art.101, inciso I, do Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas possui Termos de Colaboração celebrados com Organizações da Sociedade Civil-OSC's para a execução de ações estruturadas nos eixos do Sistema Integrado de Política Sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, por meio dos Editais de Chamamento Público SEDESE 14/2021 e 01/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso III da Lei 13.019/2014, que determina a designação de gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução dos instrumentos de repasse em tempo hábil e de modo eficaz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, da Lei 13.019/2014, que determina que a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuarem no âmbito da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas junto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao disposto na Resolução SEGOV nº 29 de 31 de agosto de 2021, no artigo 58 da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e no inciso XV do artigo 2º do Decreto nº 47312, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Flávia Assumpção Diniz- CPF:XXX.383.986-XX;

II - Membro Titular:José Antônio da Silva – CPF: XXX502376-XX;

III - Membro Titular:Hugo de Souza Sanches – CPF: XXX124756-XX;

IV - Membro Suplente: Luciana Simões Costa – CPF: XXX695826-XX;

V - Membro Suplente: Janaina Francina de Souza Martins – CPF: XXXX854896-XX;

VI - Membro Suplente:Valéria Vieira de Castro – CPF: XXX536306-XX;

§ 1º - Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão trimestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá declar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador da OSC parceira;

b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

d) ter efetuado doações para OSC parceira;

e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e

f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132, de 2017:

I- verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 1997412 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 303/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: W.A.B. MaSP 1.XX8. X68-8, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Sâenz Andrade Rodrigues; Membros: Mônica Esteves Pereira e Moreira e Joyce Pinheiro de Oliveira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 304/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: W.J.S. MaSP LXX7. X73-5, D.V.C.R. MaSP 1.XX3.X51-5, A.P.B. MaSP 1.XX4.X58-9, E.F.M. MaSP 1.XX1.X04-8 e M.R.P. MaSP 1.XX1.X06-0, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Vieira e Isabel de Oliveira Araújo.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 305/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: L.A.B. MaSP 1.XX7. X76-9, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Cláudio Coelho de Souza Júnior; Membros: Antônio Augusto Pereira Viana Filho e Wanderson Silveira de Carvalho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 306/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: R.T.A. MaSP 1.XX9. X30-0, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Savano Junger Froede; Membros: Antônio Rodolpho Junger Filho e Arthur Coutinho Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 307/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: M.L.M. MaSP 1.XX9.X54-1 e G.T.M. MaSP 1.XX9.X57-1, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Francisco Luiz Cosmo Pinho; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Vinius Cunha Melo.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 309/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: C.C.M. MaSP 1.XX8. X39-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Wandir Oliveira Morais Filho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 308/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: W.G.S. MaSP 1.XX5.X69-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Cristiano Augusto Vieira Dias; Membros: Ulysses Vilasboas Silva e Ivan Andrade de Souza.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 309/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: C.C.M. MaSP 1.XX8. X39-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Wandir Oliveira Morais Filho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 310/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: W.B.S. MaSP 1.XX9. X33-1, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Bruno Fernandes Rodrigues; Membros: Luis Otávio Pimenta Cruz e Michelle Cristina Ribeiro Lacerda Vieira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 311/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: J.R.L. MaSP 1.XX3. X58-9, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: André Luis Martins Sousa; Membros: Luis Henrique da Costa e Jefferson Luis Silva Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 312/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: G.A.P.M. MaSP 1.XX6.X05-9, R.P.N. MaSP 1.XX5.X99-4, S.C.R. MaSP 1.XX4.X66-7, T.R.C. MaSP 1.XX5.X58-3 e W.R.F. MaSP 1.XX1.X88-3, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoto; Membros: Denis José Antônio de Souza e Duarte Carvalho Minighin.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 313/2024

Processo Administrativo Disciplinar Processado: L.R.B.J. MaSP 1.XX0.X28-6, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Virginia Fernandes Reis; Membros: Sany dos Santos Fonseca e Weuler Fernandes Cavalcante.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

<